Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2022 - DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos na área de Saúde do Trabalho para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como desenvolver ações complementares tais como: laboratoriais de diagnósticos, serviços de Trabalho, Medicina do Odontologia, Psicologia e Assistencial Social. Fornecimento de Sistema de Gestão e Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudos médicos com foco a fornecer dados e informações para o e-social, no formato xml tal qual a Lei exige e a empresa contratada deverá utilizar e fornecer acesso ao sistema operacional e informacional compatível com atualizações da legislação, considerando também, layouts de informações a serem prestadas ao eSocial; bem como, ferramentas de gestão da informação para acompanhamento dos indicadores, painéis e demais recursos tecnológicos que auxilie na implantação de medidas para reduzir custos e colaborar com o aumento de qualidade de vida dos empregados. Deverá ofertar também os tele-saúde, servicos de garantindo funcionários atendimento de por enfermeiras, clínicos gerais, psicólogos.

1. DA INTRODUÇÃO

O <u>PE nº 028/2022 – DECOMP/DA</u> teve sua retomada publicada no dia 20 de julho de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 03 de agosto, às 09h.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX (118637797 e 118638938) questiona:

4. PRIMEIRA

- 1º O fornecimento do sistema não deveria integrar o cálculo do valor anual estimado da contratação?
- **2º** O fornecimento do sistema também não deveria ser incluído dentre os itens do lote único a ser contratado?
- **3º** Ainda no Termo de Referência são mencionados, no item 1.4. e item 23 (planilha de custos), os aparelhos que deverão ser fornecidos durante a contratação.
- 4ª Não seria o caso haver um cronograma de entrega ou prazo dilatado para fornecer os aparelhos?
- **5**º Em relação à licitação em comento, gostaríamos que nos esclarecessem também o seguinte:
- 6º Todos os atendimentos presenciais serão feitos dentro de instalações da NOVACAP? Em caso negativo, há a possibilidade da empresa contratada credenciar clínica no local para atendimento ambulatorial?
 - 7º A contratada deve contar com local próprio para a realização de raio-x?
- **8º** A contratada poderá credenciar clínica para realização de exames e raio-x? Em caso negativo, os exames de raio-x serão feitos dentro da NOVACAP?
- **9ª** Mesmo que o raio-x venha a ser feito dentro da NOVACAP a contratada poderá subcontratar clínica para a realização do laudo/exame?

SEGUNDA

1º PERGUNTA: Representando empresa interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 028 /2022 — DECOMP/DA, Processo nº 00112-00013486/2022-20, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Qual é a data prevista para o início dos serviços?

- 2º PERGUNTA: Com relação aos Exames laboratoriais, questiono:
- a) Todos os exames serão realizados no Posto Médico da NOVACAP?

- b) Os laudos dos exames elencados no TR podem ser executados por empresa subcontratada?
- c) Os exames laboratoriais elencados no TR podem ser executados por empresa subcontratada?
- 3º PERGUNTA Com relação aos medicamentos e insumos elencados no TR, quais os prazos para entrega dos mesmos em atendimento ao contrato? Não está especificado no Edital/TR;
- **4º PERGUNTA**: Com relação aos aparelhos elencados no TR, quais são os prazos de entrega dos mesmos para atendimentos ao contrato? Não está especificado no Edital/TR;
- **5ª PERGUNTA**:Ainda quanto aos aparelhos, está previsto no TR que a manutenção e calibração deverão ser cotadas nos custos, mas tal custo não está presente na planilha. Questiono: Devemos inserir à parte estes custos? A manutenção e calibração poderão ser realizadas por empresas subcontratadas?

É o breve relatório.

6. **DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Em resposta, a área demandante exarou a Manifestação nº 1461 e 1462 (118649130 e 118653333), nos seguintes moldes:

Da Primeira:

1 e 2. O envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalhado (SST) por meio do eSocial, faz parte da obrigatoriedade conforme estabelece a Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, Decreto nº 8373/2014 a qual instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Nesse sentido as organizações que não cumprirem os prazos estarão sujeitas ao pagamento de multas, portanto, faz-se necessário que todas as empresas de medicina e segurança do trabalho sejam adequadas e parametrizadas as essas normas.

Dito isto informamos que não há nenhum impacto financeiro para essa obrigação, conforme citado nas perguntas 1 e 2 do referido pedido de esclarecimento.

- 3. Os aparelhos deverão ser apresentados no início da execução do serviço.
- 4. Não, pois como dito no item acima, os aparelhos deverão ser apresentados no início da execução do serviço.
 - 5. SIM. VIDE Item 8 DA VISTORIA TÉCNICA Termo de Referência.

DA VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h**, de forma previamente agendada pelo e-mail: dismed@novacap.df.gov.br ou pelo telefone: 3403-2475.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria será facultativa, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O interessado deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

- 6. Sim.
- 7. Não necessariamente. Os exames de Raio X poderão ser realizados por clínicas credenciadas pela Contratada.
 - 8. Sim
- 9. O Raio_X <u>não</u> será feito dentro da NOVACAP, a contratada poderá subcontratar clínica para a realização do laudo/exame.

Da Segunda:

1. Conforme subitem 5.1. do Termo de Referência, a execução do contrato terá início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.

- a) Serão realizados no Posto Médico da NOVACAP, apenas a COLETA DE SANGUE, Exame de Eletrocardiograma com laudo, Audiometria Ocupacional com laudo. VIDE ITEM 1.5 Termo de Referência.
 - b) SIM
 - c) SIM
 - 3. Deverão ser apresentados no início da execução do serviço.
 - 4. Os aprelhos deverão ser apresentados no início da execução do serviço.
 - 5. A manutenção e calibração poderão ser realizadas por empresas subcontratadas.

7. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da NOVACAP e Banco do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 02/08/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 02/08/2023, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **118916331** código CRC= **05BD03F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00013486/2022-20 Doc. SEI/GDF 118916331